



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1115/2025

DISPENSA Nº 999/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de 2(duas) un. de baterias de 100 AMP, com garantia e instalação para uso no veículo micro ônibus placa IVK 6B28 da frota do município de Faxinal do Soturno.

2 – Contratado:

FRANCISCO PELLEGRINI MARION 02266867016

CNPJ: 23.121.656/0001-98

ENDEREÇO: RUA GASPAR MARTINS, Nº 632, BAIRRO CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 1.240,00** (um mil, duzentos e quarenta reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

5- Prazo de Entrega:

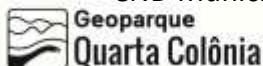
O serviço terá que ser executado no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.02 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso M.D.E; 2021 – Manutenção do Transporte Escolar – M.D.E; 33903000 - Material de Consumo; Cód. Reduzido da despesa: 364; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de baterias de 100 AMP para o micro ônibus pois a bateria é responsável por fornecer a energia necessária para dar partida no motor. Se estiver fraca ou descarregada, o micro-ônibus pode simplesmente não ligar — o que pode causar transtornos para passageiros, motoristas e empresas. Uma bateria em más condições pode provocar falhas no sistema elétrico durante o trajeto, como: apagões nos faróis e luzes internas, falhas em sistemas de sinalização e iluminação e problemas com o tacógrafo, ar-condicionado, câmeras ou sensores.

Faxinal do Soturno/RS, 26 de agosto de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7DE-4F6A-71B4-D3A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 27/08/2025 12:17:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 27/08/2025 12:21:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/C7DE-4F6A-71B4-D3A2>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de baterias para o micro ônibus placa IVK 6B28 da frota do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de baterias de 100 AMP, com garantia e instalação para uso no veículo micro ônibus placa IVK 6B28 da frota do município de Faxinal do Soturno. A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de baterias de 100 AMP para o micro ônibus pois a bateria é responsável por fornecer a energia necessária para dar partida no motor. Se estiver fraca ou descarregada, o micro-ônibus pode simplesmente não ligar — o que pode causar transtornos para passageiros, motoristas e empresas. Uma bateria em más condições pode provocar falhas no sistema elétrico durante o trajeto, como: apagões nos faróis e luzes internas, falhas em sistemas de sinalização e iluminação e problemas com o tacógrafo, ar-condicionado, câmeras ou sensores. Baterias desgastadas podem causar sobrecarga ou subcarga no sistema elétrico, prejudicando alternadores, módulos eletrônicos e outros componentes sensíveis. Se a bateria for trocada no tempo certo, evita-se danos mais caros e complexos. A manutenção preventiva é sempre mais barata do que a corretiva.

A aquisição de baterias reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que utiliza. Visando manter a durabilidade dos veículos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias a ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá iniciar os serviços de entrega, após 15 dias da assinatura do contrato.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal aquisição de baterias para o micro ônibus placa IVK 6B28 da frota do município de Faxinal do Soturno. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no endereço Rua 7 de Setembro 790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Un	Bateria de 100 AMP	620,00	1.240,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 20 de agosto de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 126/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de baterias de 100 AMP, com garantia e instalação para uso no veículo micro ônibus placa IVK 6B28 da frota do município de Faxinal do Soturno. A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de baterias de 100 AMP para o micro ônibus pois a bateria é responsável por fornecer a energia necessária para dar partida no motor. Se estiver fraca ou descarregada, o micro-ônibus pode simplesmente não ligar — o que pode causar transtornos para passageiros, motoristas e empresas. Uma bateria em más condições pode provocar falhas no sistema elétrico durante o trajeto, como: apagões nos faróis e luzes internas, falhas em sistemas de sinalização e iluminação e problemas com o tacógrafo, ar-condicionado, câmeras ou sensores. Baterias desgastadas podem causar sobrecarga ou sub carga no sistema elétrico, prejudicando alternadores, módulos eletrônicos e outros componentes sensíveis. Se a bateria for trocada no tempo certo, evita-se danos mais caros e complexos. A manutenção preventiva é sempre mais barata do que a corretiva.

A aquisição de baterias reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que utiliza. Visando manter a durabilidade dos veículos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (FRANCISCO PELLEGRINI MARION 02266867016 CNPJ: 23.121.656/0001-98), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elabora em 25 de agosto de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8096-79ED-3F7E-EDB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 25/08/2025 15:39:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/8096-79ED-3F7E-EDB3>